



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa Municipal de Fornecimento de Aparelhos de Oxigênio Portáteis, destinado a atender pessoas residentes no Município de Franca que necessitam de oxigenoterapia contínua, garantindo-lhes melhores condições de vida, mobilidade e autonomia.

A oxigenoterapia é um tratamento essencial para pacientes portadores de doenças respiratórias crônicas, como DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica), fibrose pulmonar, enfisema, insuficiência respiratória e outras enfermidades que comprometem a oxigenação do sangue. No entanto, muitas dessas pessoas enfrentam dificuldades para se locomover ou realizar atividades cotidianas, pois dependem de equipamentos fixos de oxigênio em suas residências.

Com a implantação deste programa, o Município de Franca poderá disponibilizar aparelhos de oxigênio portáteis, possibilitando que esses pacientes se desloquem com maior segurança, frequentem consultas médicas, realizem atividades sociais e mantenham uma vida mais independente e digna.

Além disso, o fornecimento de equipamentos portáteis representa um investimento em saúde preventiva, pois a melhora na qualidade de vida e na mobilidade desses pacientes contribui para reduzir internações hospitalares e complicações decorrentes do isolamento e da falta de tratamento contínuo.

O projeto também prevê que o fornecimento dos aparelhos possa ocorrer por meio de parcerias com clínicas, hospitais e empresas especializadas, otimizando recursos e garantindo a eficiência e sustentabilidade do programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Dessa forma, esta iniciativa busca promover a equidade no acesso à saúde e o cuidado humanizado com os pacientes que dependem de oxigênio, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com a política municipal de atenção integral à saúde.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na promoção da dignidade e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos francanos que dependem de oxigenoterapia contínua.



PROJETO DE LEI Nº /2025

**Institui o Programa Municipal de
Fornecimento de Aparelhos de Oxigênio
Portáteis, destinado a pessoas residentes
no Município de Franca**

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo,
nos termos da Lei Orgânica do Município.

A P R O V A:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Fornecimento de Aparelhos de Oxigênio Portáteis, destinado a pessoas residentes no Município de Franca que necessitem de uso contínuo de oxigênio para se locomoverem.

Art. 2º O programa tem por objetivo garantir qualidade de vida, autonomia e mobilidade aos pacientes que dependem de oxigenoterapia contínua, proporcionando-lhes aparelhos adequados para uso domiciliar e em deslocamentos externos.

Art. 3º Terão direito ao benefício as pessoas:

- I - que comprovarem, mediante laudo médico emitido por profissional credenciado no SUS, a necessidade do uso contínuo de oxigênio;
- II - que residam no Município de Franca;
- III - que estejam regularmente cadastradas na Secretaria Municipal de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Art. 4º O fornecimento dos aparelhos poderá ocorrer por meio de:

- I - cessão temporária de uso dos equipamentos;
- II - parceria com clínicas, hospitais e empresas de fornecimento de equipamentos hospitalares, mediante termo de cooperação;
- III - aquisição direta pelo Município, observada a legislação vigente de licitações e contratos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Atr. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 22 de outubro de 2025

MARCELO TIDY
Vereador

